

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA**

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 023/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO

FICHA PRÉ-CADASTRAL /CREDENCIAMENTO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal: Procurador	

Goiânia, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo
(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

Atenção:

Apresentar estes documentos fora dos envelopes, nos termos dos itens 6.6. e 6.8. do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 023/2024

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás, vem por meio de sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, informar que realizará a SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas em octanorm para a realização da **“21ª Edição da Agro Centro-Oeste Familiar – ACOF 2024”** em consonância com o Plano de Trabalho do TED firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA e a Universidade Federal de Goiás – UFG de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

1.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no **dia 06 de maio de 2024 às 14h**.

1.2. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

1.3. As referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;

1.4. Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registrada no gmail). Endereço eletrônico; meet.google.com/feu-xddi-swh.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas em octanorm para a realização da **“21ª Edição da Agro Centro-Oeste Familiar – ACOF 2024”** em consonância com o Plano de Trabalho do TED firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA e a Universidade Federal de Goiás – UFG de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos;

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado da contratação para o Item 01 é o discriminado abaixo;

Item 01: R\$ 486.910,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e dez reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que

atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.2. Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3. Estão impedidas de participar dessa Seleção Pública as empresas que:

5.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a(s) fundação(ões) privada(s) ligadas à **Universidade Federal de Goiás** e/ou com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.3. Estejam enquadradas como MEI (microempreendedor individual);

5.3.4. Que se encontrem sob decretação de falência ou concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3.5. Não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

5.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.7. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 14.133/21;

6.2. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção **até às 11h horas do dia da Sessão Pública**, conforme endereço especificado abaixo:

6.2.1. Local da entrega dos envelopes: Subsede na Av. T-7, nº. 371, Qd. R- 34, lote 1E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações, telefone: (62) 9 9941-7033 ou Setor de Gestão de Contratos, telefone (62) 9 9699-0557.

6.3. Justifica-se o impedimento da realização das seleções públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);

6.4. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 023/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 023/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “B” – PROPOSTA

6.5. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, **nos termos dos itens 6.2;**

6.6. A proponente **poderá** estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentada fora do “**ENVELOPE A**” junto com a **FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO** devidamente preenchida;

6.7. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.7.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA PROPONENTE: apresentar junto a **FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO**, fora do “**ENVELOPE A**”, o Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.7.2. PROCURADOR: apresentar junto a **FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A"**, um dos documentos listados no item 6.8.1 e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho (vedada assinatura digitalizada) ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

6.8. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

6.8.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

6.9. É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma pessoa;

6.10. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço

eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o valor total do item, contendo o preço unitário de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: locação, transporte, frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes e demais. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.3. Preço total de acordo com a estimativa contida no **ANEXO I-A** deste Edital, expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional;

7.1.4. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.1.5. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **ANEXO I-A** deste Instrumento;

7.2. Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

7.2.1. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.3. Na proposta de preços devem estar embutidos os custos com o deslocamento para a entrega dos materiais) conforme especificado no Termo de Referência do presente edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

8.1.1. Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
- V. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;

8.1.3. Documentação referente à **qualificação econômico-financeira** nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

a) Não serão aceitas certidões de distribuição de ações cíveis como documento comprobatório que atesta a inexistência do pedido de falência ou recuperação judicial;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

V. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não

circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

VI. As licitantes que não apresentarem resultado tal como solicitado, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei;

8.1.4. Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica (ANEXO IV), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório;

II. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;

III. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresas subcontratadas;

IV. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter expressamente os dados do contratante, dados da contratada, data, quantidades e especificações mínimas para identificação dos serviços realizados e ainda serem apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador;

V. Por meio de diligências, a Comissão de Seleção Pública poderá solicitar as notas fiscais ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre os documentos apresentados;

VI. Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido para o item;

8.1.4.1. As licitantes deverão apresentar a documentação para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**:

a) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - comprovação da licitante de possuir, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico – RT, vinculado à empresa, sendo profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) comprovado através da entrega de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, que demonstre(m) que o(s) profissional(is) já executou(aram) serviços compatíveis com itens dos Grupos de Estruturas em Geral.

b) COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO PROFISSIONAL - A comprovação de vínculo profissional com a licitante será feita com a apresentação válida de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

I. Se Proprietário, sócio - administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II. Se Empregado permanente da empresa: carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato de trabalho por tempo indeterminado, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

III. Se Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

IV. O profissional constante dos documentos apresentados, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição posterior por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

V. DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE que será responsável pela apresentação de toda documentação necessária para as autorizações do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, ARTs, Laudos Técnicos e etc., e demais licenças necessárias para realização da montagem e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

8.1.5. Para fins de assinatura do Contrato, caso a empresa vencedora do certame seja de outro estado, deverá apresentar o comprovante de registro no CREA – GO.

8.1.6. A proponente deverá apresentar junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**, as seguintes declarações:

I. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a documentação de Habilitação, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial**;

II. **Declarações Conjuntas (ANEXO - III)**, que compreendem:

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- b. Declaração de Concordância;
- c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d. Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica;
- e. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna; e
- f. Declaração de Inidoneidade.

III. A licitante que apresentar as declarações do **ANEXO III** com vícios, poderá junta-la em sessão, desde que o representante/procurador credenciado da empresa possua qualificação por ser membro da sociedade ou constituída por procuração.

8.2. Quando da apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO**, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em

nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

8.3. As ME e EPP deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias, para a devida e necessária regularização;

8.3.2. A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.3.3. O prazo previsto no item **8.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

8.4. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas, constar em **papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão**;

8.5. O não atendimento às condições previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4**, provocará a inabilitação do participante vencedor;

8.6. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos

respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

9.1. As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do **Item 6.** deste edital;

9.2. Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do **item 6.1**, junto com a **Declaração Conjunta - ANEXO III** do edital;

9.2.1. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, **Declaração Conjunta (ANEXO III)**, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)** ou a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**;

9.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;

9.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão;

9.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço – **ENVELOPE A**. Durante a análise, todas as páginas serão vistas pela Comissão;

9.5.1. A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

9.5.2. A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;

9.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

9.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

9.8. Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

10.3. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

10.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, no prazo **deliberado em sessão**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados;

10.5. A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.4, o arquivo em Excel contendo a planilha com a proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: licitacao@rtve.org.br.

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP

11.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

11.2. Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

11.3. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

11.4. A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (**cinco**) minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

11.5. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.3;

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

11.8. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014,

assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.8.1. Produzidos no país;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

12.1 Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

12.2 A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 023/2024 – Impugnação / Pedido de Esclarecimentos;**

12.3 Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;

12.4 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

12.5 Será designada nova data para realização da sessão quando:

- I. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- II. A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- III. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

12.6 As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e, também, no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>.

13. DOS RECURSOS

13.1 Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única;

13.2 Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail licitacao@rtve.org.br, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

13.2.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após a disponibilização da Ata de julgamento das propostas no e-mail de cada participante cadastrado. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 023/2024 - Intenção de Recurso;

13.2.2. A ausência de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, de acordo com o item supra, importará na preclusão desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

13.3. Apresentada tempestivamente a manifestação quanto a intenção de recorrer, a proponente deverá interpor, no prazo de 03 (três) dias úteis suas razões recursais exclusivamente pelo e-mail licitacao@rtve.org.br. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 023/2024 - Razões de Recurso;

13.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**;

13.6. O recurso **não terá efeito suspensivo** e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9941-7033** - **e-mail: licitacao@rtve.org.br**, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

13.8. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido. Não serão aceitas outras formas de solicitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. A adjudicação do objeto e homologação da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

14.2. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora, será convocado para assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento;

14.2.1. O **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato;

14.2.2. O **ADJUDICATÁRIO** indicado vencedor, ou quando já convidado a assinar o Contrato, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da Fundação RTVE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;

14.2.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

15. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente seleção pública.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto da presente Seleção Pública a terceiros;

16.2. A subcontratação parcial será permitida, desde que a **CONTRATADA** apresente previamente relatório dos itens que serão objeto da subcontratação e que haja expressa anuência da **CONTRATANTE**;

16.3. A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação permanece sob a responsabilidade integral da **CONTRATADA** garantido a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133

de 1º de abril de 2021, a saber;

- I. Advertência;
 - II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
 - III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
 - IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - V. Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
 - VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
 - VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;
- 17.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;
- 17.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:
- I. Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
 - II. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - III. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
 - V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento

de quaisquer tributos;

VI. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;

VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

18.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **Fundação RTVE**, no endereço www.rtve.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos

representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- 18.2.1. Julgamento das propostas;
- 18.2.2. Julgamento da habilitação da empresa;
- 18.2.3. Resultado de recurso porventura interposto;
- 18.2.4. Resultado de julgamento desta Seleção;

18.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

18.5. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

18.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

18.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

18.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligências

destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

18.10. À **CONTRATADA** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

18.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

18.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

18.12.1. Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

18.12.2. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

18.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Planilha Descritiva;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo da Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 24 de abril de 2024.

Graziela Borges

Comissão de Seleção – Fundação RTVE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas em octanorm para a realização da “**21ª Edição da Agro Centro-Oeste Familiar – ACOF 2024**” em consonância com o Plano de Trabalho do TED firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA e a Universidade Federal de Goiás – UFG tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA**, deverá prestar os serviços especializados em locação, montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e estrutura necessária, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a boa qualidade dos produtos/materiais entregues, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, oferecendo material em perfeita condição de uso, não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de material danificado ou sucateado, providenciando imediata correção dos erros apontados pelas equipes de fiscalização da equipe Executora da ACOF 2024 e Fundação RTVE, quanto à entrega dos produtos/materiais;

3.1.1. A manutenção periódica e a conservação das estruturas deverão estar de acordo com as normas da ABNT;

3.2. Caberá à **CONTRATADA**, no caso de defeitos ou imperfeições identificadas pela equipe de fiscalização ao longo da montagem e no decorrer do evento, refazer de imediato os serviços no prazo a ser determinado pela **CONTRATANTE**, sem quaisquer ônus para esta, sob pena de rescisão do Contrato firmado, sem prejuízo

das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

3.3. O bom estado de conservação, a montagem e limpeza de todos os produtos/materiais, incluindo os fornecidos pela **CONTRATANTE** para a montagem das estruturas em octanorm, deverá ocorrer por completa responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.4. Na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela **CONTRATANTE**, afeta aos serviços a serem prestados, constará o detalhamento, o cronograma de montagem, os itens e a quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento;

3.5. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a **CONTRATANTE** poderá aditar a Ordem de Fornecimento e solicitar a alteração dos quantitativos (suprimindo ou acrescentando) em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do respectivo evento;

3.6. Os serviços poderão ser cancelados com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do início da montagem, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

3.6.1. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à **CONTRATANTE** ressarcir as despesas assumidas pela **CONTRATADA** para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais;

3.6.2. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos;

3.7. A entrega será realizada conforme cronograma entregue para a empresa de acordo com as necessidades de cada evento;

3.8. Todos os itens a serem fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, conforme itens 3.1 e 3.2, devidamente montados, testados e disponíveis para utilização com **antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas** do início do evento;

3.9. A montagem deverá ser dividida em etapas, para que equipe Executora da ACOF 2024 e a Fundação RTVE possam avaliar a qualidade do material utilizado

em cada etapa, afim de prevenir e corrigir possíveis intercorrências.

3.9.1.PRIMEIRA ETAPA: Montagem da estrutura em octanorme com um prazo de execução de até **04 (quatro) dias** antes do evento.

3.9.2.SEGUNDA ETAPA: Finalização das estruturas em octanorm e início das instalações elétricas com um prazo de até **03 (três) dias** antes do evento.

3.10. Durante toda a montagem serão feitas vistorias e fiscalizações por parte da **CONTRATANTE** para a garantia da qualidade do serviço;

3.11. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa da equipe Executora da ACOF 2024 e Fundação RTVE;

3.12. É de responsabilidade da **CONTRATADA** apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, todas as Anotações de Responsabilidade Técnica assinadas e devidamente autorizadas e registradas em nome do responsável técnico da **CONTRATADA** no CREA ou CAU local e ainda com a devida autorização do Corpo de bombeiro sob as expensas das **CONTRATADA** (no que couber).

3.12.1. Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros e demais órgãos de fiscalização deverão ser imediatamente cumpridas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

3.13. A **CONTRATADA** será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou CAU para cada evento, correndo por sua conta todos os custos deste registro;

3.13.1. O Responsável Técnico da **CONTRATADA**, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) deve obedecer ao item do edital "Qualificação Técnica";

3.14. A desmontagem e a retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos itens e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do término do evento;

3.15. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. As propostas de preço devem cobrir o transporte, montagem e desmontagem dos materiais/produtos;

3.16. A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

3.17. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

3.18. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos para a realização do evento, e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização do evento, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

3.19. A **CONTRATADA** será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a **CONTRATANTE** de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

3.20. A **CONTRATADA** deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

3.21. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

3.22. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em

desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o Contrato firmado.

3.23. A montagem das estruturas em octanorm poderá ser feita em Goiânia e todas as informações serão repassadas nas Ordens de Fornecimentos a serem expedidas pela Fundação RTVE:

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A **CONTRATADA** deverá discriminar na proposta os valores unitários dos serviços prestados para o evento e o valor total dos serviços, conforme o **Anexo I-A**;

4.2. O valor total para esta contratação para o Item 01 é **R\$486.910,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e dez reais)**.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Este Termo de Referência encontra apoio legal no Decreto nº. 8.241/2014 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Fundação RTVE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos de apoio a Instituições de Ensino Superior, em especial a Universidade Federal de Goiás. Este apoio, nos termos da Lei nº. 8.958/1994 e Decreto 7.421/2010, se dá através da gestão administrativa de projetos, de prestação de serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania;

6.2. A contratação objeto da presente Seleção Pública visa atender as necessidades do TED, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como

interveniente a Fundação RTVE, que realiza a administração dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho do referido TED para realizar as atividades da ACOF 2024;

6.3. O evento denominado “**Agro Centro-Oeste Familiar**”, é o maior evento da agricultura familiar do Centro-Oeste brasileiro.

6.4. Por fim, conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média total de **R\$ 486.910,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e dez reais)** no decorrer da vigência do Contrato.

7. DA VISTORIA PRÉVIA

7.1. A **CONTRATANTE** poderá realizar vistoria prévia na sede da **CONTRATADA** que apresentar a melhor proposta de preços no certame para a verificação da qualidade dos itens (materiais) a serem utilizados na realização do evento.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do Contrato de fornecimento/locação de infraestrutura será limitada a **06 (seis) meses** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** e as pesquisas de mercado demonstram que os valores aplicados se mantêm vantajosos.

8.2. O prazo de vigência contará a partir do primeiro dia útil após a data de assinatura do Contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

9.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas

ordens de fornecimento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Contrato, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do Contrato com a discriminação dos serviços prestados;

10.3. **Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Fornecimento.**

10.4. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados:

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG,

CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo “**Descrição**” da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato celebrado; Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. ____/____ - Processo nº ____); identificação do Centro de Custo;

10.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo preposto competente da **CONTRATANTE**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.3. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

10.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

10.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.6. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Na execução do objeto, a empresa com Contrato firmado com a Fundação RTVE, deverá:

11.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;

11.1.2. Manter o preço proposto pelo período de vigência do Contrato;

11.1.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.5. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** e equipe Executora da

ACOF 2024 indicando o seu representante e equipe presente em cada evento, mantendo e-mail, telefone, WhatsApp etc., devidamente atualizados, específicos para notificações e orientações;

11.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução de cada evento;

11.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.12. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre;

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das parcelas do Contrato;

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

11.1.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18. Ser capaz de organizar vários grupos de serviços e recursos para a realização de um determinado evento, podendo haver a necessidade de mais de um evento em um mesmo dia e horário;

11.1.19. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Fundação RTVE, devendo ressarcir-la imediatamente e em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.20. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Durante o período de execução do objeto, do Contrato, a **CONTRATANTE** se

compromete a:

12.1.1. Solicitar as parcelas com prazo de execução conforme estipulados neste Termo de Referência;

12.1.2. Notificar a empresa vencedora, por escrito, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das parcelas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução das parcelas do objeto;

12.1.4. Não será efetuado o pagamento estipulado no contrato decorrente do Contrato, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

12.1.5. Observar para que, durante o período de entrega de cada parcela solicitada, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a execução das parcelas do objeto do Contrato;

12.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para a execução do objeto, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, cláusulas do Contrato e condições ofertadas na Proposta de Preços;

12.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização relativos ao Contrato por empregado especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução e entrega de cada parcela do objeto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Referência;

12.1.10. A inadimplência, por parte da empresa, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos

à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto;

12.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

12.1.12. Cabe à **CONTRATANTE**, proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato ou de qualquer ordem de fornecimento.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos legais vigentes, será designado representante da **CONTRATANTE** a da Equipe Executora da ACOF 2024 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

13.3. O representante da **CONTRATANTE** e da Equipe Executora da ACOF 2024 anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.3. As parcelas solicitadas do objeto poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes deste Termo

de Referência e ofertadas na proposta de preços, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

14.4. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE**, durante a montagem/instalação da estrutura, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

II. **DEFINITIVAMENTE**, após montagem/instalação de cada etapa descrita nos itens 3.10.1 até 3.10.3 deste Termo de Referência;

14.5. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;

14.6. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

15. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

15.3. O preço é fixo e irredutível e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/21.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **20% (vinte por cento)** na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto da presente Seleção Pública a terceiros;

17.2. A subcontratação parcial será permitida, desde que a **CONTRATADA** apresente previamente relatório dos itens que serão objeto da subcontratação, sem que haja necessidade de expressa anuência da **CONTRATANTE**;

17.3. A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação permanece sob a responsabilidade integral da **CONTRATADA** garantido a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subCONTRATADA, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações.

18. DA REUNIÃO INICIAL

18.1. A **CONTRATANTE**, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a **CONTRATADA**, imediatamente após a assinatura do Contrato, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- I. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **CONTRATANTE** e o Preposto da **CONTRATADA**;
- II. Definir as providências necessárias para inserção da **CONTRATADA** no ambiente de prestação dos serviços;
- III. Definir as providências de implantação dos serviços;
- IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Contrato;

18.2. Na Reunião Inicial a **CONTRATADA** deverá:

18.2.1. Apresentar seu **PREPOSTO**;

18.2.2. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos;

18.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da Fundação RTVE.

Graziela Borges

Comissão de Seleção - Fundação RTVE

Eu **Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da Fundação RTVE, APROVO, a presente Seleção Pública que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas em octanorm para a realização da “**21ª Edição da Agro Centro-Oeste Familiar – ACOF 2024**” em consonância com o Plano de Trabalho do TED firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA e a Universidade Federal de Goiás – UFG, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 24 de abril de 2024.



Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira

Diretora Executiva da Fundação RTVE

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. ____/2024, Termo de Referência e demais anexos, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas em octanorm para a realização da **“21ª Edição da Agro Centro-Oeste Familiar – ACOF 2024”**, pelo período de **06 (seis) meses**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Proposto
				R\$	R\$

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto por todo o período do Contrato, na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Conforme item 10 do Termo de Referência.

Dados bancários:

Banco_____, Agência_____, Conta Corrente nº_____.

Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexo.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Pública n.º ____/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, representada por seu sócio, o senhor _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, vem por meio deste fazer as seguintes **DECLARAÇÕES**:

1. **DECLARA** e se compromete nos termos art. 92, inc. XVI da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
1. **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente;
2. **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública;
3. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n.º 8. 241/2014;
2. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n.º 8. 241/2014;

3. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002;

Goiânia, ____ de ____ de 2024.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos que a Empresa: _____ forneceu
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do
instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e
prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.
(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Seleção Pública n.º ____/2024.

A empresa_____, inscrita no CNPJ n.º____por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)_____, portador do CPF n.º _____. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2008.

() **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2008.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO VI
SELEÇÃO PÚBLICA 023/2024
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO RTVE
E _____ PARA OS FINS QUE
MENCIONA.

DAS PARTES:

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, CNPJ. Nº 01.517.750/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 - SSP-GO e do CPF nº. 350.509.42187, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, neste ato representado por seu Representante Legal _____, naturalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedido _____, CPF: nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do processo de Seleção Pública nº. 023/2024, com fulcro no Decreto nº. 8.241, de 21 de maio de 2014 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas em octanorm para a realização da “**21ª Edição da Agro Centro-Oeste Familiar – ACOF 2024**” em consonância com o Plano de Trabalho do TED firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA e a Universidade Federal de Goiás – UFG tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Seleção Pública identificado no preâmbulo acima e à proposta vencedora, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA**, deverá prestar os serviços especializados em locação, montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e estrutura necessária, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a boa qualidade dos produtos/materiais entregues, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato, oferecendo material em perfeita condição de uso, não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de material danificado ou sucateado, providenciando imediata correção dos erros apontados pelas equipes de fiscalização da equipe Executora da ACOF 2024 e Fundação RTVE, quanto à entrega dos produtos/materiais;

3.1.1 A manutenção periódica e a conservação das estruturas deverão estar de acordo com as normas da ABNT;

3.2. Caberá à **CONTRATADA**, no caso de defeitos ou imperfeições identificadas pela equipe de fiscalização ao longo da montagem e no decorrer do evento, refazer de imediato os serviços no prazo a ser determinado pela **CONTRATANTE**, sem quaisquer ônus para esta, sob pena de rescisão do Contrato firmado, sem prejuízo

das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

3.3. O bom estado de conservação, a montagem e limpeza de todos os produtos/materiais, incluindo os fornecidos pela **CONTRATANTE** para a montagem das estruturas em octanorm, deverá ocorrer por completa responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.4. Na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela **CONTRATANTE**, afeta aos serviços a serem prestados, constará o detalhamento, o cronograma de montagem, os itens e a quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento;

3.5. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a **CONTRATANTE** poderá aditar a Ordem de Fornecimento e solicitar a alteração dos quantitativos (suprimindo ou acrescentando) em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do respectivo evento;

3.6. Os serviços poderão ser cancelados com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do início da montagem, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

3.6.1. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à **CONTRATANTE** ressarcir as despesas assumidas pela **CONTRATADA** para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais;

3.6.2. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos;

3.7. A entrega será realizada conforme cronograma entregue para a empresa de acordo com as necessidades de cada evento;

3.8. Todos os itens a serem fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, conforme itens 3.1 e 3.2, devidamente montados, testados e disponíveis para utilização com **antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas** do início do evento;

3.9. A montagem deverá ser dividida em etapas, para que equipe Executora da

ACOF 2024 e a Fundação RTVE possam avaliar a qualidade do material utilizado em cada etapa, afim de prevenir e corrigir possíveis intercorrências.

3.9.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Montagem da estrutura em octanorme com um prazo de execução de até **04 (quatro) dias** antes do evento.

3.9.2. **SEGUNDA ETAPA:** Finalização das estruturas em octanorm e início das instalações elétricas com um prazo de até **03 (três) dias** antes do evento.

3.10. Durante toda a montagem serão feitas vistorias e fiscalizações por parte da **CONTRATANTE** para a garantia da qualidade do serviço;

3.11. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa da equipe Executora da ACOF 2024 e Fundação RTVE;

3.12. É de responsabilidade da **CONTRATADA** apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, todas as Anotações de Responsabilidade Técnica assinadas e devidamente autorizadas e registradas em nome do responsável técnico da **CONTRATADA** no CREA ou CAU local e ainda com a devida autorização do Corpo de bombeiro sob as expensas das **CONTRATADA** (no que couber).

3.12.1. Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros e demais órgãos de fiscalização deverão ser imediatamente cumpridas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

3.13. A **CONTRATADA** será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou CAU para cada evento, correndo por sua conta todos os custos deste registro;

3.13.1. O Responsável Técnico da **CONTRATADA**, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) deve obedecer ao item do edital "Qualificação Técnica";

3.14. A desmontagem e a retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos itens e equipamentos constantes neste Contrato deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do término do evento;

3.15. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. As propostas de preço devem cobrir o transporte, montagem e desmontagem dos materiais/produtos;

3.16. A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

3.17. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

3.18. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos para a realização do evento, e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização do evento, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

3.19. A **CONTRATADA** será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a **CONTRATANTE** de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

3.20. A **CONTRATADA** deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

3.21. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

3.22. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo cancelar o Contrato firmado.

3.23. A montagem das estruturas em octanorm poderá ser feita em Goiânia e todas as informações serão repassadas nas Ordens de Fornecimentos a serem expedidas pela Fundação RTVE:

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Contrato será **de 06 (seis) meses** a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em comum acordo entre a **CONTRATANTE e a CONTRATADA**, desde que seja vantajoso, nos termos do art. 40, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

4.2. O prazo de vigência contará a partir do primeiro dia útil após a data de assinatura do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

5.1. A proposta vencedora, as especificações técnicas do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Empresa vencedora:
CNPJ:
Representante/Responsável:
Endereço completo:
Telefone do responsável:
E-mail:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Proposto
				R\$	R\$

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CENTRO DE CUSTOS

6.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA PRÉVIA

7.1. A **CONTRATANTE** poderá realizar vistoria prévia na sede da **CONTRATADA** que apresentar a melhor proposta de preços no certame para a verificação da qualidade dos itens (materiais) a serem utilizados na realização do evento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As parcelas solicitadas do objeto poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes deste Contrato e ofertadas na proposta de preços, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.2. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

III. **PROVISORIAMENTE**, durante a montagem/instalação da estrutura, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Contrato. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

IV. **DEFINITIVAMENTE**, após montagem/instalação de cada etapa descrita no item 2.2 deste Contrato;

8.3. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;

8.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Contrato, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do Contrato com a discriminação dos serviços prestados;

9.3. **Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Fornecimento.**

9.4. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados:

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG,
CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo “**Descrição**” da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato celebrado; Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. ____/2024 - ____ - Processo nº ____); identificação do Centro de Custo;

9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo preposto competente da **CONTRATANTE**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.7. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.10. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Na execução do objeto, a empresa com Contrato firmado com a Fundação RTVE, deverá:

10.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;

10.1.2. Manter o preço proposto pelo período de vigência do Contrato;

10.1.3. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua

proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** e equipe Executora da ACOF 2024 indicando o seu representante e equipe presente em cada evento, mantendo e-mail, telefone, WhatsApp etc., devidamente atualizados, específicos para notificações e orientações;

10.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução de cada evento;

10.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

10.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.12. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das parcelas do Contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

10.1.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.18. Ser capaz de organizar vários grupos de serviços e recursos para a realização de um determinado evento, podendo haver a necessidade de mais de um evento em um mesmo dia e horário;

10.1.19. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Fundação RTVE, devendo ressarcir-la imediatamente e em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.20. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Durante o período de execução do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

11.1.1. Solicitar os serviços com prazo de execução conforme estipulados neste Contrato;

11.1.2. Notificar a empresa vencedora, por escrito, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das parcelas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução das parcelas do objeto;

11.1.4. Não será efetuado o pagamento estipulado no contrato decorrente do Contrato, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

11.1.5. Observar para que, durante o período de entrega de cada parcela solicitada, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a execução das parcelas do objeto do Contrato;

11.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para a execução do objeto, de acordo com as exigências do Termo de Referência, cláusulas do Contrato e condições ofertadas na Proposta de Preços;

11.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização relativos ao Contrato, por empregado especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade

competente para as providências cabíveis;

11.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução e entrega de cada parcela do objeto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

11.1.10. A inadimplência por parte da empresa com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto;

11.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

11.1.12. Cabe à **CONTRATANTE**, proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato ou de qualquer ordem de fornecimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos legais vigentes, será designado representante da **CONTRATANTE** a da Equipe Executora da ACOF 2024 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O representante da **CONTRATANTE** e da Equipe Executora da ACOF 2024 anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. As parcelas solicitadas do objeto poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes deste Contrato e ofertadas na proposta de preços, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

13.2. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

V. **PROVISORIAMENTE**, durante a montagem/instalação da estrutura, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Contrato. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

VI. **DEFINITIVAMENTE**, após montagem/instalação de cada etapa descrita nos itens 3.10.1 até 3.10.3 deste Contrato;

13.3. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;

13.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

14.1. O preço é fixo e irrevogável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **20% (vinte por cento)** na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto da presente Seleção Pública a terceiros;

16.2. A subcontratação parcial será permitida, desde que a **CONTRATADA** apresente previamente relatório dos itens que serão objeto da subcontratação, sem que haja necessidade de expressa anuência da **CONTRATANTE**;

16.3. A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação permanece sob a responsabilidade integral da **CONTRATADA** garantido a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subCONTRATADA, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REUNIÃO INICIAL

17.1. A **CONTRATANTE**, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a **CONTRATADA**, imediatamente após a assinatura do Contrato, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

17.1.1. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **CONTRATANTE** e o Preposto da **CONTRATADA**;

17.1.2. Definir as providências necessárias para inserção da **CONTRATADA** no ambiente de prestação dos serviços;

17.1.3. Definir as providências de implantação dos serviços;

17.1.4. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Contrato;

17.2. Na Reunião Inicial a **CONTRATADA** deverá:

17.2.1. Apresentar seu **PREPOSTO**;

17.2.2. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos;

17.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

18.1. As **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;

18.2. As partes declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir,

por si, bem como seu pessoal, colaboradores e empregados, que utilizem os Dados pessoais e pessoais sensíveis na extensão autorizada pela LGPD, ressalvados os casos definidos em lei, ou por expressa determinação judicial.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA

20.1. As **PARTES** reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato do presente Contrato estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** segundo as disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014, na Lei nº. 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do objeto deste Contrato será o da comarca de Goiânia – GO.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia, ____ de ____ de 2024

Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: